

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PDH, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PDH.

VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se. Cumpra - se

Teresina, 21 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 4174, datada de 24 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Portaria Nº 18, de 21 de fevereiro de 2025

APROVA O PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PARQUE PREFEITO JOÃO MENDES OLÍMPIO.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO a Lei 7.044, de 09 de outubro de 2017, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Piauí - SEUC-PI, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 339, de 29 de julho de 1981, que cria o "Parque Prefeito João Mendes Olímpio", posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 2.329, de 12 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e o enquadramento do "Parque Prefeito João Mendes Olímpio" na categoria de Área de Proteção Ambiental;



CONSIDERANDO que o Plano de Manejo é instrumento essencial à gestão da Unidade de Conservação, sendo inclusive proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas prescrições, nos termos do artigo 28, caput, da Lei 9.985/2000 (SNUC) e artigo 48 da Lei 7.044 de 09 de outubro de 2017 (SEUC-PI).

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação ambiental vigente, a atuação do Estado na aprovação do Plano de Manejo de uma Unidade de Conservação Municipal visa garantir a conformidade do documento com as diretrizes nacionais e estaduais de conservação ambiental, assegurando a efetiva proteção dos recursos naturais e o cumprimento dos objetivos da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Prefeito João Mendes de Olímpio, localizado no Município Teresina no Estado do Piauí, considerando que o referido plano está em conformidade com as exigências legais e atende aos critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 7.044/2017.

Art. 2º O documento completo do Plano de Manejo será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, através do link: <https://semam.pmt.pi.gov.br/> e no endereço sede, situado no Palácio Verde - Parque da Cidade - Avenida Duque de Caxias, 3520, Bairro Primavera, CEP: 64002-600, Teresina-PI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 4175, datada de 24 de fevereiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0407/2024/PIAUIPREV TERESINA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a Decisão Judicial proferida nos autos de Cumprimento Provisório de Sentença, Processo nº 0801551-58.2024.8.18.0003, originária da Ação Previdenciária de Concessão de Pensão, Processo nº0814505-16.2024.8.18.0140, do JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.000839/2025-84, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.179209P,

RESOLVE

REVISAR, de forma **sub judice**, por força da decisão judicial, acima mencionado, o ato concessório da PENSÃO POR MORTE, que é beneficiário o dependente da ex segurada CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO,, CPF: ***.213.783-**, falecido em 13/01/2024, materializado na Portaria GP nº 0407/2024, de 18 de Março de 2024, publicada no DOE nº 62, de 27 de Março de 2024, para conceder a pensão em caráter vitalício/sub judice, na forma descrita abaixo.

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO

